



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, nº 172 - 1º andar - Centro - Tel: (073) 534-2323
CEP. 45.345-000 - Jaguaquara - Bahia

Lei n.º 598 de 30 de novembro de 2001

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL
REGISTRADA

Sob o Número 598 fls. 123 do Livro n.º 011
Jaguaquara, 30 de novembro de 2001.
Amor Oliveira
SECRETÁRIO

Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2002 e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Jaguaquara faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Titulo I

Do conteúdo da Lei Orçamentária

Art 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do município de Jaguaquara para o exercício financeiro de 2002, correspondendo:

I – O orçamento fiscal referente aos poderes legislativo e executivo, no montante de R\$ 14.075.000,00 (Quatorze milhões, setenta e cinco mil reais).

II – O orçamento da seguridade social, abrangendo os órgãos e fundos a ela vinculados, no montante de R\$ 2.924.000,00 (Dois milhões, novecentos e vinte e quatro mil reais).

Titulo II

Dos orçamentos Fiscais e da Seguridade Social

Capítulo I

Da estimativa da receita

Art. 2º A receita total nos orçamentos fiscal e da seguridade social é estimada no mesmo valor da despesa total em R\$ 14.075.000,000 (Quatorze milhões, setenta e cinco mil reais).

Art 3º A receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições, transferências constitucionais, transferências voluntárias e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente e são estimadas com os seguintes desdobramentos:

Títulos	Tesouro	Outras Fontes	Total
<u>RECEITAS CORRENTES</u>			
Receita Tributária	640.000,00		640.000,00
Receita Patrimonial	80.000,00		80.000,00
Transferências Correntes		11.990.000,00	11.990.000,00
Outras Receitas Correntes	65.000,00		65.000,00
SOMA	785.000,00	11.990.000,00	12.775.000,00

Títulos	Tesouro	Outras Fontes	Total
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>			
Operações de Crédito	50.000,00		50.000,00
Alienação de Bens	15.000,00		15.000,00
Transferência de Capital		1.235.000,00	1.235.000,00
SOMA	65.000,00	1.235.000,00	1.425.000,00
TOTAL GERAL	850.000,00	13.225.000,00	14.075.000,00

Capítulo II
Da fixação da despesa

Art 4º A despesa fixada à conta de recursos previstos neste capítulo observada a programação anexa a esta lei, apresenta o seguinte desdobramento:

1 – Por Órgãos

Descrição	Fiscal	Seguridade	Total
<u>Câmara Municipal</u>	665.000,00		665.000,00
<u>Gabinete do Prefeito</u>	1.207.000,00		1.207.000,00
<u>Procuradoria Jurídica</u>	15.000,00		15.000,00
<u>Sec. Adm. / Finanças</u>	1.064.000,00		1.064.000,00
<u>Sec. Educ, Cult, Esp. Lazer</u>	4.335.500,00		4.335.500,00
<u>Sec. Saúde</u>		2.060.500,00	2.060.500,00
<u>Sec. Infra-Estrutura</u>	3.573.500,00		3.573.500,00
<u>Sec. Agricultura</u>	291.000,00		291.000,00
<u>Sec. Desenv. Econ. Social</u>		863.500,00	863.500,00
SOMA	11.151.000,00	2.924.000,00	14.075.000,00

2 – Por Funções

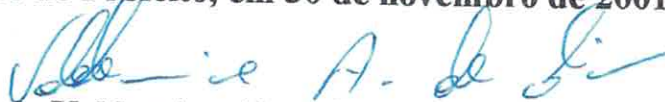
Descrição	Fiscal	Seguridade	Total
<u>Legislativo</u>	665.000,00		665.000,00
<u>Judiciário</u>	15.000,00		15.000,00
<u>Administração</u>	2.290.000,00		2.290.000,00
<u>Assist. Social</u>		944.500,00	944.500,00
<u>Saúde</u>		2.060.500,00	2.060.500,00
<u>Educação</u>	4.203.000,00		4.203.000,00
<u>Cultura</u>	140.000,00		140.000,00
<u>Urbanismo</u>	825.000,00		825.000,00
<u>Habitação</u>	250.000,00		250.000,00
<u>Saneamento</u>	1.514.500,00		1.514.500,00
<u>Agricultura</u>	291.000,00		291.000,00
<u>Energia</u>	304.500,00		304.500,00
<u>Transporte</u>	572.000,00		572.000,00
SOMA	11.070.000,00	3.005.000,00	14.075.000,00

3 – Por Fontes

Descrição	Tesouro	Outras Fontes	Total
<u>Câmara Municipal</u>	665.000,00		665.000,00
<u>Gabinete do Prefeito</u>	1.207.000,00		1.207.000,00
<u>Procuradoria Jurídica</u>	15.000,00		15.000,00
<u>Sec. Adm. / Finanças</u>	1.064.000,00		1.064.000,00
<u>Sec. Educ, Cult, Esp. Lazer</u>	4.335.500,00		4.335.500,00
<u>Sec. Saúde</u>	2.060.500,00		2.060.500,00
<u>Sec. Desenv. Econ. Social</u>	863.500,00		863.500,00
<u>Sec. Agricultura</u>	291.000,00		291.000,00
<u>Sec. Infra-Est. Serv. Urbanos</u>	3.573.500,00		3.573.500,00
SOMA	14.075.000,00		14.075.000,00

Art 5º - Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2002.

Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 2001.



Valdemiro Alves de Oliveira
Prefeito

CÂMARA M. DE JAGUAQUARA

REGISTRADO

Sob Numero 2001 E s 63V^{64V} do L.º n.º, 01/98

Jaguaquara 28 de dezembro de 2001

Arnoldes Sousa Silva